



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de maio de 2024
(OR. en)

10183/24

RECH 243
COMPET 580

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 23 de maio de 2024

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9329/1/24 REV 1

Assunto: A avaliação *ex post* do Horizonte 2020 e as perspetivas para o futuro
– Conclusões do Conselho (aprovadas em 23 de maio de 2024)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre *a avaliação ex post do Horizonte 2020 e as perspetivas para o futuro*, aprovadas pelo Conselho na sua 4026.^a reunião realizada a 23 de maio de 2024.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A AVALIAÇÃO *EX POST* DO HORIZONTE 2020
E AS PERSPETIVAS PARA O FUTURO**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- As suas Conclusões, de 27 de maio de 2016¹, intituladas «O 7.º Programa-Quadro e as perspetivas para o futuro: investimentos em investigação e inovação para o crescimento, o emprego e soluções para os desafios sociais», que apoiam os ambiciosos esforços de simplificação lançados pela Comissão, reconhecem a importância de assegurar a atratividade e acessibilidade do Programa-Quadro, constataam a necessidade de alinhar melhor as agendas estratégicas, reconhecem que são necessários dados atualizados e de qualidade suficientemente elevada para se poder avaliar o impacto a mais longo prazo dos Programas-Quadro de IDI da UE, tendo simultaneamente em conta a necessidade de reduzir ao mínimo a carga administrativa para os participantes, e convidam as autoridades nacionais e regionais competentes e a Comissão a aumentar o efeito de alavanca da despesa pública em investigação e desenvolvimento (I&D) noutra financiamento público e privado de investigação e inovação (I&I), assim como a promover a cooperação público-privada;
- As suas Conclusões, de 1 de dezembro de 2017², intituladas «Da Avaliação Intercalar do Horizonte 2020 para o nono Programa-Quadro», que sublinham que o valor acrescentado da UE deve ser o elemento fulcral da conceção e execução do Programa-Quadro;

¹ 9527/16

² 15320/17

- A sua Recomendação, de 19 de novembro de 2021³, sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa, na qual propõe um conjunto comum de valores e princípios inerentes ao Espaço Europeu da Investigação (EEI) e aos seus sistemas de I&I, tais como a procura da excelência e a inclusividade como princípio para realizar todo o potencial do EEI, salientando igualmente a importância da coordenação e da coerência entre as políticas de dimensão europeia e as políticas nacionais e regionais de I&I, a responsabilidade global de aumentar o impacto do conhecimento na sociedade, e reafirmando a meta de investir 3 % do PIB da União em investigação e desenvolvimento;
 - As suas Conclusões, de 13 de outubro de 2022⁴, sobre o Relatório Especial n.º 15/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Boa conceção das medidas para alargar participação no Horizonte 2020, mas sustentabilidade das mudanças dependerá sobretudo dos esforços das autoridades nacionais», e as suas Conclusões, de 9 de março de 2023⁵, sobre o Relatório Especial n.º 23/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Sinergias entre o Horizonte 2020 e os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – Há potencial ainda por explorar», que salientam a importância das sinergias entre os programas da União, por um lado, e entre os níveis europeu, nacional e regional, por outro, a fim de assegurar uma programação e execução coerentes e colmatar o fosso em matéria de I&I.
1. CONGRATULA-SE com o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, intitulado «Avaliação *ex post* do Horizonte 2020, o Programa-Quadro de Investigação e Inovação da UE»⁶, publicado em 29 de janeiro de 2024; OBSERVA que várias das recomendações da avaliação *ex post* estão a ser abordadas no Horizonte Europa e, por conseguinte, AGUARDA COM EXPECTATIVA a apresentação atempada de relatórios pela Comissão sobre a avaliação intercalar do Horizonte Europa. REAFIRMA a importância de uma base factual sólida e rigorosa para fundamentar a conceção e a execução dos programas-quadro.

3 13701/21
 4 13426/22
 5 7258/23
 6 5941/24 e 5941/24 ADD 2-4

I. Princípios fundamentais

2. SALIENTA que, impulsionado pela procura da excelência para produzir impacto em benefício dos cidadãos da UE, os objetivos globais do Programa-Quadro consistem em reforçar as bases científicas e tecnológicas da UE, promovendo simultaneamente todas as atividades de investigação consideradas necessárias para contribuir para a conceção e execução das políticas pertinentes da União; OBSERVA que o Programa-Quadro é, por conseguinte, fundamental para as prioridades políticas e estratégicas da União, incluindo o desenvolvimento do EEI, no qual os investigadores, os conhecimentos científicos e as tecnologias circulam livremente, prestando um forte contributo para a competitividade e a resiliência da União.
3. SUBLINHA o papel fundamental do Programa-Quadro enquanto instrumento central a nível da UE para apoiar a I&I, e AFIRMA o valor acrescentado do Programa-Quadro para facilitar atividades de I&I, em especial a investigação colaborativa, que não teriam sido possíveis através de outros meios ou fontes de financiamento.
4. RECONHECE a mensagem da avaliação segundo a qual, para alcançar estes objetivos e impulsionar a competitividade da União, a sua atratividade para os talentos em I&I e a sua capacidade para alavancar investimentos públicos e privados, é necessário um orçamento adequado e estabilidade durante a fase de execução do Programa-Quadro, sem prejuízo do futuro QFP da União. Além disso, SALIENTA que tal exige um sistema europeu de I&I sólido e interligado aos níveis da UE, nacional e regional, e RECORDA que os Estados-Membros da UE continuam longe de alcançar a meta a nível da UE de investir 3 % do PIB por ano em I&D – tendo o investimento da UE sido de 2,22 % do PIB em 2022.

II. Impacto científico

5. CONGRATULA-SE com o impacto científico substancial gerado pelo Horizonte 2020, impulsionando descobertas científicas e avanços pioneiros na ciência e tecnologia, contribuindo assim consideravelmente para a posição da União enquanto potência científica mundial. RECONHECE, em particular, os contributos científicos do Conselho Europeu de Investigação (CEI) e da ação Marie Skłodowska-Curie (MSCA) como instrumentos emblemáticos e CONGRATULA-SE com o seu efeito estruturante positivo na qualidade da ciência, na formação, na progressão na carreira e nas condições de trabalho dos investigadores. INSTA a Comissão a continuar a explorar formas de alargar o efeito de alavanca destes instrumentos tendo em vista a excelência científica e a melhoria das competências e carreiras dos investigadores em todas as organizações participantes no Programa-Quadro.
6. REGISTA que o Horizonte 2020 abrangeu toda a cadeia de valor da I&I, e APELA à Comissão que procure adotar uma abordagem equilibrada nas oportunidades de financiamento entre a investigação fundamental e as fases finais da valorização económica ou societal dos resultados da investigação, inclusive criando mais oportunidades para a investigação colaborativa a níveis de maturidade tecnológica (NMT) inferiores. SALIENTA a importância de investir numa base de conhecimentos sólida e ampla, assegurando uma vasta gama de resultados em matéria de I&I a longo prazo, reforçando assim a capacidade da União para responder de forma rápida e eficaz a crises imprevistas.

III. Impacto societal

7. REGISTA os contributos significativos do Horizonte 2020 para enfrentar os principais desafios sociais, em consonância com as prioridades da União e em associação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); CONGRATULA-SE com a evolução, após a avaliação intercalar do Horizonte 2020, no sentido de uma abordagem mais estratégica, interdisciplinar e direcionada do programa, destinada a promover atividades de I&I com potencial para transformar os sistemas sociais, económicos e ambientais e aumentar a resiliência da União. OBSERVA que o Horizonte 2020 não alcançou plenamente a sua meta orçamental para temas específicos no domínio do clima.

8. SALIENTA que, a fim de explorar todo o potencial dos investimentos em I&I a todos os níveis, essa abordagem exige a participação coordenada e o envolvimento precoce dos Estados-Membros e a consulta de todas as partes interessadas na definição e conceção conjunta das prioridades temáticas de I&I. REALÇA o valor que tem o facto de uma abordagem ascendente ser menos prescritiva no âmbito das prioridades temáticas, explorando todo o potencial da criatividade dos investigadores para as abordar. CONVIDA a Comissão a continuar a combinar os contributos pertinentes de todas as partes do programa, a fim de permitir que se visem objetivos comuns e aumentar o impacto em domínios fundamentais, tal como foi iniciado pela abordagem baseada nos domínios prioritários. RECORDA o importante papel dos resultados da I&I no processo de elaboração de políticas, e INCENTIVA a Comissão a otimizar o retorno de informação sobre os projetos do Programa-Quadro, contribuindo para as políticas.
9. RECONHECE que a integração das ciências sociais e humanas (CSH) aumentou ao longo da vigência do programa e que a qualidade da integração das CSH nos projetos melhorou, mas LAMENTA a utilização desigual das CSH nas diferentes partes do programa, bem como as disparidades na sua integração qualitativa nos projetos; SUBLINHA a importância de incluir uma perspetiva societal nas atividades de investigação e no desenvolvimento tecnológico e de proporcionar melhores oportunidades para a criação de valor industrial e societal. INSTA a Comissão a continuar a melhorar a adequação das considerações societais ainda na fase de elaboração de todos os programas de trabalho, avaliando-as de forma mais rigorosa nas propostas de projetos, se for caso disso.

IV. Impacto económico

10. RECONHECE o impacto económico mais vasto do programa, que não só estimula o emprego e o crescimento económico graças aos investimentos em I&I e à transferência de conhecimentos para a sociedade e para o mercado, mas também impulsiona o investimento público e privado e aumenta a produtividade das empresas envolvidas; SALIENTA a necessidade de continuar a promover e a apoiar os investimentos privados através do Programa-Quadro; OBSERVA que se estima que, até 2040, cada euro investido no Horizonte 2020 gere cinco euros de benefícios para os cidadãos da UE. CONGRATULA-SE com os esforços redobrados para reforçar o desempenho da União em matéria de I&I.

11. CONGRATULA-SE com o lançamento da fase-piloto do Conselho Europeu da Inovação (CEI) no Horizonte 2020, que deu início à criação de um balcão único para medidas de inovação; REAFIRMA a necessidade de os Estados-Membros e a Comissão continuarem a apoiar todos os tipos de inovação, incluindo o potencial em matéria de inovação e tecnologia revolucionárias em toda a Europa, bem como os esforços para reforçar o mercado europeu de capital de risco que facilita os investimentos transfronteiras e aumenta o capital de risco disponível para a inovação, nomeadamente a expansão das novas tecnologias. APELA à Comissão para que aprofunde ainda mais as sinergias entre os instrumentos e programas de inovação pertinentes, nomeadamente para reforçar as complementaridades entre o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) e o CEI no apoio à inovação e para avaliar opções que evitem a sobreposição de instrumentos.
12. SALIENTA que, apesar da grande quantidade de resultados exploráveis dos projetos do Horizonte 2020, são necessários mais esforços para reforçar a adoção efetiva por parte dos utilizadores finais, incluindo os decisores políticos. RECONHECE os esforços da Comissão para criar serviços e instrumentos de apoio à exploração e divulgação à escala da União, a fim de melhorar a visibilidade e a facilidade de utilização dos resultados, mas INSTA a Comissão a continuar a melhorar e a alargar estes instrumentos e serviços e a explorar formas adicionais de apoiar os beneficiários a reforçarem a valorização dos seus conhecimentos e as suas capacidades e competências de comunicação.
13. DESTACA o valor acrescentado do envolvimento precoce dos utilizadores finais ou das suas perspetivas na conceção e na estrutura dos projetos de I&I pertinentes. CONGRATULA-SE com o aumento do número de novos participantes no Horizonte 2020 provenientes de vários setores, disciplinas científicas e países, e APELA à Comissão que continue a facilitar a participação de novas entidades de toda a União que possam acrescentar valor ao reforço da criação e valorização de conhecimentos, em particular as PME.

V. Sinergias

14. RECONHECE os progressos realizados na facilitação de sinergias entre o Horizonte 2020 e outros programas e fundos da UE; OBSERVA que, no Horizonte 2020, as sinergias a montante e o financiamento alternativo registaram progressos na execução, mas que as sinergias a jusante e o financiamento complementar proveniente de fontes da UE, nacionais, regionais e privadas revelaram a necessidade de melhorias. RECONHECE que as parcerias podem incentivar sinergias entre o financiamento nacional e da UE e reforçar a criação e a valorização de conhecimentos; RECOMENDA a criação de vias mais eficientes no âmbito do Programa-Quadro, entre os programas setoriais da UE pertinentes e entre estes e os programas nacionais e regionais, para o aperfeiçoamento ou a expansão dos resultados da investigação e inovação gerados pelas ações do Programa-Quadro, a fim de impulsionar a sua exploração e adoção; INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a estudarem formas de alargar o âmbito e a utilização do selo de excelência e a aumentarem a sensibilização para esta oportunidade.
15. CONVIDA a Comissão a desenvolver em conjunto com os Estados-Membros uma visão global sobre o panorama europeu, nacional e regional de financiamento da I&I que conduza a uma simplificação e a uma abordagem mais coordenada desde a conceção dos programas e a uma melhor ligação entre todas as partes, reforçando assim a complementaridade e a coerência, reduzindo a fragmentação e maximizando a adoção dos resultados da I&I. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a cooperação entre os organismos envolvidos na gestão dos programas pertinentes relacionados com a I&I a nível da UE, nacional e regional, incluindo os programas da política de coesão e o Programa-Quadro; CONVIDA a Comissão a continuar a investir na sensibilização dos organismos de financiamento e dos candidatos para os resultados exploráveis do Programa-Quadro, bem como para as oportunidades subsequentes em todos os programas e em diferentes fases ao longo do processo de I&I.

VI. Apoiar o EEI

16. CONGRATULA-SE com os objetivos e realizações da parte «Ciência com e para a sociedade» do Horizonte 2020, e APELA à Comissão e aos Estados-Membros que alinhem melhor o Programa-Quadro pelo quadro estratégico do EEI, a fim de melhorar a relevância destes para a criação de um mercado único e sem fronteiras para a I&I em toda a Europa.
17. CONGRATULA-SE com as melhorias introduzidas no sentido do equilíbrio de género no Horizonte 2020, mas CONSIDERA que a participação das mulheres no programa, nomeadamente na coordenação dos projetos, deverá ser reforçada; CONVIDA a Comissão a analisar mais aprofundadamente as causas dos desequilíbrios e a explorar medidas adicionais mais fortes para apoiar as mulheres investigadoras, avaliadoras, empresárias e inovadoras, e RECOMENDA que se continue a dar especial atenção à integração da dimensão de género nos conteúdos de investigação e inovação e ao apoio à integração transversal da igualdade de género.
18. DESTACA o desenvolvimento, a modernização e a melhoria da acessibilidade das infraestruturas de investigação e tecnologia que se concretizou no âmbito do Horizonte 2020, reforçando a colaboração em matéria de investigação, permitindo avanços científicos de ponta e assegurando o ensaio de inovações; RECOMENDA que os Estados-Membros e a Comissão facilitem o acesso às infraestruturas de investigação, nomeadamente para a investigação colaborativa, e criem maiores sinergias entre os programas de financiamento da UE, nacionais e regionais para as infraestruturas de investigação, a fim de garantir a sustentabilidade das suas operações, em consonância com o trabalho e as recomendações do ESFRI.

19. CONGRATULA-SE com os progressos realizados na integração dos princípios e requisitos de acesso aberto no Horizonte 2020, o desenvolvimento da plataforma de publicação de acesso aberto Open Research Europe (ORE) e a criação da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta (EOSC), contribuindo para uma maior circulação de conhecimentos; RECOMENDA que se utilize cada vez mais e se incentive a gestão de dados localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis (dados FAIR) em todas as disciplinas e partes do programa.
20. RECORDA que a abertura do Horizonte 2020 à cooperação internacional no domínio da I&I é fundamental para reforçar a excelência e a atratividade da UE, enfrentar os desafios mundiais e apoiar os objetivos das políticas externa e de desenvolvimento da União. INSTA a Comissão a reforçar a colaboração internacional, em consonância com os princípios e valores da cooperação internacional em matéria de I&I, bem como com a autonomia estratégica da UE, preservando simultaneamente uma economia aberta e tendo em conta a evolução do contexto geopolítico, mantendo o equilíbrio entre a abertura e liberdade da investigação científica e a necessidade de reforçar a segurança da investigação.

VII. Alargamento da participação

21. REGISTA o aumento moderado da taxa de participação e da percentagem de contribuição da UE dos países abrangidos pelo alargamento da participação no Horizonte 2020, bem como a persistência de disparidades entre os países abrangidos e os não abrangidos pelo alargamento; RECORDA que uma verdadeira mudança sustentável exige investimentos nacionais contínuos e reformas específicas nos sistemas nacionais de I&I. INSTA a Comissão a avaliar e apresentar o impacto e a eficácia das medidas de alargamento aplicadas, tendo em conta as diferentes causas profundas do fosso em matéria de I&I. RECONHECE que houve menos novos participantes entre os beneficiários da parte «Difusão da excelência e alargamento da participação» em comparação com as outras partes do programa; DESTACA, ao mesmo tempo, as disparidades consideráveis entre os países abrangidos pelo alargamento, tanto a nível das taxas de participação como das taxas de sucesso, e CONVIDA, a este respeito, a Comissão a avaliar e apresentar o impacto de várias opções para uma abordagem mais eficaz, incluindo ações específicas, que tenha em conta as causas profundas identificadas e contribua para colmatar o fosso em matéria de I&I.

22. SALIENTA que as parcerias com instituições de elevado desempenho, facilitadas pelas medidas de alargamento, contribuíram decisivamente para a qualidade da investigação nos países abrangidos pelo alargamento da participação, e CONVIDA a Comissão a reforçar as medidas que apoiam a abertura das redes de investigadores e a criação de oportunidades de estabelecer redes de contactos profissionais, especialmente para os investigadores em início de carreira. INSTA a Comissão a explorar uma utilização mais ampla de abordagens sinérgicas e colaborativas para o reforço das capacidades, bem como a alargar as medidas de apoio neste âmbito.

VIII. Implementação

23. LAMENTA que várias partes do programa tenham sofrido um número excessivo de candidaturas, o que resultou num importante desperdício de esforços e de recursos para os candidatos; INSTA a Comissão a continuar a explorar novas abordagens para fazer face ao excesso de candidaturas, bem como às baixas taxas de sucesso, a prosseguir os esforços de simplificação e a reduzir os custos administrativos para os candidatos e os beneficiários; REGISTA que não foi possível financiar cerca de três quartos das propostas avaliadas por peritos independentes como sendo de elevada qualidade. CONGRATULA-SE com a implementação em fase-piloto de medidas destinadas a aumentar a eficiência ou a reduzir a complexidade do programa, e CONVIDA a Comissão a explorar outras opções para reduzir as taxas de erro nas despesas operacionais e nos custos de pessoal no âmbito das ações apoiadas; SALIENTA que é necessária uma avaliação transparente e atempada dos projetos-piloto, que permita ter em conta as reações dos beneficiários e das partes interessadas, antes de se implantarem as alterações de um modo mais geral; REALÇA, ao mesmo tempo, a importância de se manter as regras de participação tão estáveis quanto possível e a necessidade de existirem documentos de orientação para os candidatos e os beneficiários.

24. OBSERVA que, em geral, o número excessivo de instrumentos do programa, incluindo o complexo panorama de parcerias, dificulta a navegabilidade e a acessibilidade para os candidatos, apesar das melhorias consideráveis introduzidas, como o portal *Funding & Tenders*. INSTA a Comissão a investigar o valor acrescentado de cada instrumento a título individual e a suprimir ou reorientar os que tenham um desempenho insuficiente ou que se sobreponham. RECONHECE o papel vital dos pontos de contacto nacionais para orientar e apoiar os candidatos, e CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a reforçarem ainda mais as suas funções e práticas e a apoiarem também a gestão e a capacidade de investigação organizacional.

IX. Monitorização

25. CONGRATULA-SE com a maior atenção prestada à avaliação dos resultados e impactos do Horizonte 2020, mas LAMENTA que as modalidades de monitorização do Horizonte 2020 tenham tido um âmbito demasiado restrito, principalmente quando se tratou dos impactos económicos e sociais, das questões transversais, nomeadamente as ciências sociais e humanas e as questões de género, e das prioridades estratégicas, como a ação climática, e no que tocou à avaliação dos efeitos de alavanca na mudança organizacional de I&I dos seus beneficiários. Por conseguinte, INCENTIVA a Comissão a continuar a avaliar os impactos a longo prazo do programa em futuras avaliações, a melhorar a recolha e a qualidade dos dados abrangendo todo o programa e a continuar a desenvolver métodos inovadores, indicadores pertinentes e metas realistas para otimizar a monitorização.